

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

PROJETO DE LEI N. 183/2022

DISPÕE sobre os critérios de denominação de ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas no município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1.º Fica proibida a mudança de denominação de ruas, no âmbito do município de Manaus, que já tenham sido denominadas por intermédio de projetos de lei votados, aprovados e sancionados pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Em casos de necessidade de adequação da denominação das ruas por conta de prolongamento natural ou trechos de ligação entre elas, o Poder Executivo, por meio de ato próprio, poderá adequar as suas denominações.

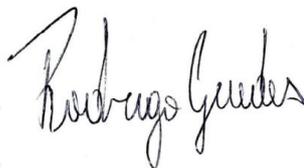
Art. 2.º Fica igualmente vedada a atribuição de nome de familiares de agentes políticos, enquanto estiverem no exercício de sua função, em ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas no município de Manaus.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, no prazo de cento e oitenta dias após a publicação desta Lei, regularizará, por meio de lei específica, a identificação dos locais públicos que ainda não dispõem de nome oficialmente registrado.

Art. 4.º As despesas com a execução da presente Lei serão viabilizadas por meio de verba de Lei Orçamentária própria.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e vinte dias da data de sua publicação oficial.

Plenário Adriano Jorge, 12 de maio de 2022



RODRIGO GUEDES
Vereador – REPUBLICANOS

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

JUSTIFICATIVA

Normas que dispõem acerca da denominação de ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas possuem natureza de ordem pública, cabendo à Câmara Municipal em conjunto com o Poder Executivo a regularização da questão, nos termos da Lei Municipal nº 266/94, devendo sempre prevalecer o princípio constitucional da impessoalidade.

Ao dimensionar o patrimônio cultural brasileiro, o inciso IV do art. 216 da Constituição Federal determina:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

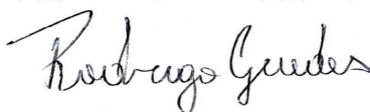
IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

Porém, muitas vezes, as alterações servem apenas aos interesses dos mandatários políticos locais, desprezando-se, por conseguinte, a memória, a história e a tradição da localidade, o que resulta em constantes mudanças nos nomes das ruas bem como descoordenadas homenagens à familiares de agentes políticos por conta da guerra entre partidos que em grande parte visam apenas a troca de favores políticos que resultam no desaparecimento da história coletiva que deveria homenagear aqueles que, de fato, contribuíram para a sociedade.

Importante salientar também que as constantes mudanças no nome das ruas e avenidas causam confusão e acarretam problemas aos cidadãos, como dificuldades de entrega de encomendas, motoristas de táxi/aplicativo e empresas de montagem de móveis que não encontram endereços, sem contar com a necessidade de alterações contratuais que acarretam em constantes gastos cartoriais.

Desta maneira, a presente proposição visa evitar, manobras populistas, homenagens indevidas e coibir a prática de elaboração de projetos com finalidade de gastos ilícitos, como por exemplo, renomeação de ruas para faturar novo saneamento, calçamento, iluminação pública, bem como que acabar com os problemas decorrentes das constantes mudanças na denominação das ruas do município de Manaus.

Plenário Adriano Jorge, 11 de abril de 2022.



RODRIGO GUEDES



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

Vereador - REPUBLICANOS



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2865
www.cmm.am.gov.br